



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº.: 042/2026. DATA: 08/09/2026

Requisitante: Secretaria Executiva – Unidade Aterro Sanitário

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

☒ Compras de materiais e bens comuns	☐ Serviços Especializados
☐ Compras de equipamentos e materiais	☐ Serviços Técnicos – consultoria / auditoria
☐ Serviços comuns – manutenção / outras prestações de serviços	☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente termo é aquisição de blocos de concreto destinado à construção do galpão da Usina de massa asfáltica PMF em implantação no Consórcio Nascentes do Pantanal, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Região Oeste de Mato Grosso, tem como consorciados os municípios ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE, GLÓRIA DOESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI DOESTE, MIRASSOL DOESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Em arranjo institucional O Consórcio em parceria com a SINFRA-MT e Municípios estabeleceram entendimentos para ampliação da parceria SINFRA/Consórcio-Municípios para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

estruturação de projeto piloto objetivando a manutenção das rodovias estaduais PAVimentadas na região do Consórcio com mais de 450 km, compreendendo a estruturação física com equipamentos de Usina de Asfalto PMF e três equipes para execução de serviços de manutenção PAV. Parceria que resultará na melhoria das vias pavimentadas e não pavimentadas na região, e melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população e usuários das estradas na região.

Para viabilizar a estrutura pretendida foi disponibilizado área do Consórcio localizada em anexo à área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste para implantação e instalação da Usina de Asfalto PMF, cabendo ao Consórcio a construção de galpão coberto e escritórios para operacionalização dos serviços.

Assim, objetivando a construção do galpão em estrutura metálica com maior eficiência e economicidade, decidiu-se por adquirir todo o material de execução a ser fornecido para a edificação, cuja execução está sendo realizada por mão de obra própria do Consórcio.

Assim, para fins de atendimento do objeto propõe-se a realização de processo para aquisição de boco de concretos a ser utilizado na estrutura e fechamento do galpão.

Assim, para fins de atendimento dos objetivos se propõe a realização de processo para aquisição do material demandado.

5. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

5.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício ou neste Termo de Referência, especialmente apresentando os documentos solicitados neste Termo de Referência.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros dos consorciados, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Obtenção de serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada setor cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda do Consórcio.

7. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Trata-se da aquisição de material comum utilizado a ser utilizado na estrutura e fechamento do galpão da usina de PMF, cujas descrições e quantitativos seguem a baixo no mapa de cotação que estabelece o preço estimado da aquisição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Para obtenção do preço médio foi obtido preço e cotação no mercado local, feito consulta junto ao sistema radar do TCE-MT onde foi obtido a média das contratações pela administração pública, tendo utilizado como preço de referência o menor preço ou preço médio. Quanto ao quantitativo foi realizado com base do projeto apresentado pela engenharia.

7.2. **Os itens** a serem adquiridos deverão obedecer a descrição e especificação técnica descrita no quadro a seguir.

MENOR PREÇO POR ITEM

DESCRIÇÃO					PREÇO Máximo	
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	123257-6	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39 - (paredes espessura média 2,2cm)	UN	1800	5,50	9.900,00
2	123258-4	CANAleta DE CONCRETO 14X19X39 - laterais espessura média 3cm	UN	1450	6,00	8.700,00
TOTAL ESTIMADO						18.600,00

7.3. No valor dos itens deverá estar incluso o custo com frete colocado na área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste.

8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proponente deverá apresentar Proposta em papel timbrado com todos os dados cadastrais, com carimbo e assinatura.

8.2. Da Habilitação: Juntar à Proposta os documentos e certidões especificadas a seguir:

I- Cartão do CNPJ;

II- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

III- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

IV- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

V- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

Observação: Definido o resultado poderá ser requerido outros documentos, como contrato social, registros e documento dos sócios;

8.3. A Proposta com os documentos, poderá ser entregue em envelope na sede do Consórcio ou enviada no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com até as 9:00 horas o dia 16 de setembro de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.5. A Proponente/Licitante é Responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

8.6. Ao apresentar proposta ao Edital de convocação, fica a Proponente/Contrata ciente de que está de acordo com os Termos deste Termo de Referência.

8.7. Para definição dos vencedores será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.8. Será considerada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos e apresentar o menor valor por ITEM.

9. ENTREGA. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O produto deverá ser entregue em até 15 dias da ordem de fornecimento de acordo com a demanda do Consórcio Contratante;

9.2. O Produto deverá ser entregue no Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, a descarga será por conta do Consórcio.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, no primeiro dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido e ter certificado tratar-se do solicitado/fornecido.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega/fornecimento do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A Proponente contratada deverá manter os mesmos requisitos da habilitação que ensejou a adjudicação;

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (se for o caso), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.5.1. (Termos para emissão da Nota Fiscal: **Item Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2025. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...**)

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. **Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:**

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- II. Executar/fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
- XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- XVIII. Os serviços/objetos serão fornecidos a setor requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;
- XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

o valor, conforme diploma legal;

- XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, em especial no que determina e rege a Resolução Administrativa nº 18/2023, disponível no site do Consórcio.

13.4. As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio.

14.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS

26.782.0001.2011.0000

MATERIAL DE CONSUMO

9.1.880.110.000

3.3.90.30.00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

14.3. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

15. DO CUSTO ESTIMADO:

15.1. O custo estimado dos bens/materiais ou serviços a serem adquiridos foram detalhados na fase inicial, quando realizado cotação e pesquisa de preços para determinação do Valor estimada da contratação, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Nota de Empenho na Emissão da Ordem de Fornecimento;

16.2. Acréscimos e supressões poderão ser feitos conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

16.3. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O presente termo de referência trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

18.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de setembro de 2026.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Secretário Executivo